



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 011/2015 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.990/2011

Parecer Técnico nº 440.000.085/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Endereço: ÁREA ESPECIAL 1, QN 214, SAMAMBAIA/DF.

Atividade Autorizada: EXECUÇÃO DO REFORÇO – 23 R NA SUBESTAÇÃO BRASÍLIA SUL.

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 011/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.085/2014 – GELOI/COLAM/SULFI, das folhas 401 a 409.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização restringe às questões ambientais em geral e **não** substitui outras Autorizações, laudos, pareceres, manifestações de Órgãos/Empresas necessários a Execução de Reforço 23R- **SUBESTAÇÃO BRASÍLIA SUL;**
2. Apresentar, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de

execução das obras;

3. Adotar as melhores práticas para realização da obra, fundações (estaqueamento), de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, tendo em vista que as obras serão executadas em área energizada, portanto com diversas limitações, buscando evitar qualquer tipo de acidente com os trabalhadores e com a segurança física do local;

4. Na implantação do empreendimento executar e obedecer rigorosamente os Memoriais Descritivos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nesses mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para execução das obras e, adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;

5. Restringir as intervenções nos locais definidos no projeto;

6. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras, considerando os aspectos construtivos e ambientais;

7. Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;

8. Compactar adequadamente o reaterro das valas onde serão implantadas as tubulações;

9. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;

10. Indicar as medidas a serem adotadas caso o lençol freático seja atingido;

11. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;

12. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo na população e no interior das edificações situadas nas cercanias da obra;

13. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos;

14. Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente, tomando máxima preocupação quando do manuseio dos disjuntores a serem substituídos;

15. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;

16. Colocar placa na área do empreendimento com dimensões de 2 x 3 metros, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da autorização, a validade, o tipo de atividade e o órgão emissor da Autorização;

17. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;

18. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais, também justificando o cumprimento de todas as condicionantes, exigências e restrições;
19. Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano às pessoas ou ao meio ambiente, o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;
20. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
21. Outras CONDICIONANTES, EXIGIDAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Brasília, 24 de março de 2015.

Jane Maria Vilas Boas
Presidente IBRAM
Mat. 186.780-36

JANE MARIA VILAS BOAS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IBRAM

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

III – DE ACORDO:

Brasília, 07 de abril de 2015.

Alexandre Bahjat Samraio Ebeidalla

(ASSINATURA)

ALEXANDRE BAHJAT SAMRAIO EBEIDALLA

(NOME POR EXTENSO)



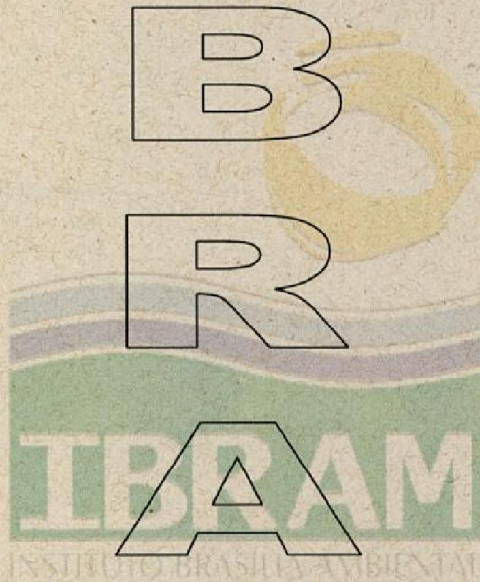
Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM B R A M N C O



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543